

# Acesso à Actividade



## Locais de Contacto

### Taxas Pelos Serviços Prestados

**Decreto Regulamentar n.º 15/2003, de 8 de Agosto**  
**Despacho n.º 12786/2006, de 20 de Junho (2ª Série), em vigor**  
a partir de 01 de Julho de 2006

Pedido de Alvará ou Licença Comunitária .....	277,50 €
Pedido de renovação do Alvará ou Licença Comunitária.....	210,00 €
Pedido de 2ª via do Alvará ou Licença Comunitária.....	26,00 €
Pedido de averbamento no Alvará ou Licença Comunitária .....	5,00 €

### Legislação Aplicável

**Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de Fevereiro**  
Institui o regime jurídico aplicável aos transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem e por conta própria, nacionais ou internacionais.

**Portaria n.º 1099/99, de 21 de Dezembro**  
Aprova o regulamento dos exames da capacidade profissional para transportes rodoviários de mercadorias.

#### Sede

Av. das Forças Armadas, 40  
1649-022 LISBOA  
Telefone: 217 949 000  
Fax: 217 973 777

#### Delegação de Transportes do Centro

Av. Fernão Magalhães, 429/1º  
3000-177 COIMBRA  
Telefone: 239 85 69 00  
Fax: 239 85 69 22

#### Delegação de Transportes de Lisboa

R. Tenente Espanca, 22  
1050-223 LISBOA  
Telefone: 21 794 90 00  
Fax: 21 799 46 70

#### Delegação de Transportes do Norte

R. do Campo Alegre, 1459  
4150-181 PORTO  
Telefone: 22 619 66 00  
Fax: 22 619 66 50

#### Delegação de Transportes do Sul /Évora

Av. Túlio Espanca  
7000-768 ÉVORA  
Telefone: 266 75 04 80  
Fax: 266 75 04 99

#### Delegação de Transportes do Sul /Faro

R. Aboim Ascensão, 14  
8000-198 FARO  
Telefone: 289 89 51 80  
Fax: 289 89 51 90

Internet <http://www.dgtt.pt>  
e-mail [dgtt@dgtt.pt](mailto:dgtt@dgtt.pt)

DGTT - Edição 2003 - 4AA



Portugal em Acção

MINISTÉRIO DAS OBRAS  
PÚBLICAS, TRANSPORTES  
E HABITAÇÃO

## Empresas de Transportes Rodoviários de Mercadorias Âmbito Nacional e Internacional

**Alvará/  
Licença Comunitária**

Requisitos  
Documentação  
Legislação

Este desdobrável contém as informações essenciais mas não dispensa a consulta da legislação aplicável a estes processos que está disponível em [www.dgtt.pt](http://www.dgtt.pt)



Direcção Geral de Transportes Terrestres

# Acesso à Actividade



## Empresas de Transportes Rodoviários de Mercadorias

### Objectivos

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT), no cumprimento das suas atribuições de órgão regulador do Sistema de Transportes Rodoviários, assegura a execução das normas legais destinadas a definir as condições para o acesso à actividade de transportador rodoviário de mercadorias, visando garantir níveis qualitativos mais exigentes na prestação de serviços de transportes e ainda contribuir para uma organização do mercado adequada aos objectivos do desenvolvimento económico e social.

### Acesso à Actividade

A actividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, nacional ou internacional, só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas, licenciadas pela DGTT e que comprovem reunir os requisitos de acesso à actividade.

A licença para o exercício da actividade traduz-se num **Alvará** (âmbito nacional) ou **Licença Comunitária** (âmbito internacional), que são emitidos por um prazo não superior a cinco anos, renovável mediante comprovação de que se mantêm os requisitos de acesso à actividade.

O Alvará e Licença Comunitária são intransmissíveis.

### Requisitos de Acesso à Actividade

Todos os requisitos são de verificação permanente, devendo a empresa comunicar à DGTT no prazo de 30 dias todas as alterações ao pacto social ou mudanças de sede, bem como suprir no prazo de um ano a falta superveniente de qualquer dos requisitos de acesso à actividade.

#### >> Idoneidade

O requisito de idoneidade deve ser preenchido por todos os administradores, directores ou gerentes, sendo comprovado através do certificado do registo criminal pedido para o efeito.

#### >> Capacidade Técnica

A capacidade técnica considera-se preenchida desde que um administrador, director ou gerente com poderes para obrigar a empresa, isolada ou conjuntamente, e que a dirija em permanência e efectividade, detenha capacidade profissional para o transporte de mercadorias, de âmbito nacional e/ou internacional.

A capacidade profissional é atestada por certificado emitido pela DGTT, às pessoas que:

- > Obtenham aprovação em exame, ou,
- > Comprovem curricularmente ter, pelos menos, cinco anos de experiência prática ao nível de direcção numa empresa licenciada para transportes rodoviários de mercadorias, nacionais ou internacionais, e obtenha aprovação em exame específico de controlo.

#### >> Capacidade Financeira

A capacidade financeira consiste na posse dos recursos financeiros necessários para garantir o início de actividade e a boa gestão da empresa.

Para início de actividade as empresas devem dispor de um capital social mínimo de 50.000 euros, comprovado por certidão do registo comercial.

Durante o exercício da actividade, o montante de capital e reservas não pode ser inferior a 8.978,36 euros pelo primeiro veículo licenciado e 4.987,98 euros por cada veículo adicional, comprovado por cópia autenticada do último balanço para efeitos de IRC ou por garantia bancária.

### Documentação Necessária

O **pedido de acesso** à actividade (Alvará para âmbito nacional ou Licença Comunitária para âmbito internacional) de transportador rodoviário de mercadorias poderá ser entregue em qualquer balcão da DGTT (Sede ou Delegações), instruído com:

- > **Formulário** (disponível nos balcões da DGTT e na Internet);
- > **Fotocópia do cartão de pessoa colectiva** da empresa;
- > **Certidão da Conservatória do Registo Comercial** (ou certidão da escritura notarial de constituição da empresa, enquanto a primeira não tiver sido emitida, com um prazo máximo de 90 dias para a sua apresentação);
- > **Certificados de Registo Criminal** de todos os administradores, directores ou gerentes .

O **pedido de renovação** do alvará ou da licença comunitária poderá também ser entregue em qualquer balcão da DGTT, instruído com os mesmos documentos que o pedido de acesso inicial, e ainda com:

- > **Mod. 22 do IRC**, incluindo balanço anexo.